



DECRETO EXECUTIVO Nº 5.065, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Recepciona as determinações do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021 para cumprimento no Município de Jóia.

ADRIANO MARANGON DE LIMA, PREFEITO DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos positivos de COVID-19 em nosso município; inclusive com o registro de vários óbitos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o cumprimento urgente de medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

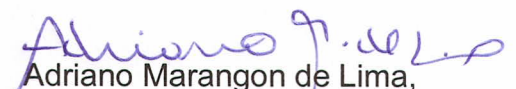
R E S O L V E:

Art. 1º Adotar as determinações do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, para cumprimento no Município de Jóia, enquanto perdurar a Calamidade Pública pelo surto epidêmico de Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Executivos nºs 5019, 5030/2020 e 5035, 5051, 5052 e 5062/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.


Adriano Marangon de Lima,
Prefeito de Jóia

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.